



**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 092, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

*Revogada pela Portaria CAU/SP nº 101, de 20 de fevereiro de 2019.*

~~Altera o art. 2º, III e seu parágrafo único e o Art. 3º, I, da Portaria Presidencial CAU/SP nº 080, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Grupo de Trabalho para a realização de estudos acerca das necessidades de infraestrutura interna do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo CAU/SP.~~

~~O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas nos Arts. 10 e 155, XXXIX, ambos do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,~~

~~Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP nº 080, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Grupo de Trabalho para a realização de estudos acerca das necessidades de infraestrutura interna do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo CAU/SP;~~

~~Considerando o Memorando nº 001/2019/CAUP DIRAM, de 04 de janeiro de 2019, que informou a necessidade de alteração da composição do referido Grupo de Trabalho bem como do prazo de conclusão dos trabalhos e, ainda, a exclusão parcial das atribuições constantes do inciso I, de seu art. 3º;~~

~~Considerando o Processo de Instauração de GT nº 008/2018, aberto em 15 de outubro de 2018;~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Alterar o inciso III do art. 2º e seu parágrafo único e o inciso I, do Art. 3º da Portaria Presidencial CAU/SP nº 080, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Grupo de Trabalho para a realização de estudos acerca das necessidades de infraestrutura interna do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo CAU/SP, que passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 2º (...)~~

~~III—*Fernanda Leite, matrícula nº 279 ; e*~~

~~*Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo de Fernanda Leite que designará o relator na primeira reunião, dentre os membros do Grupo de Trabalho.*~~

~~Art. 3º (...)~~

~~*I— realizar o levantamento da necessidade de mobiliário e eletrodoméstico, entre outros itens relativos a infraestrutura interna do CAU/SP;*~~

~~Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Presidencial CAU/SP nº 080, de 10 de dezembro de 2018.~~

~~Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.~~

São Paulo, 16 de janeiro de 2019.

**José Roberto Geraldine Junior**  
Presidente do CAU/SP